

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – JUIZ DE FORA/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 12.086/2010

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CRECHE CARLOS DE MORAES	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CRECHE CARLOS DE MORAES PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE CRECHE (01 A 03 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS) EM REGIME INTEGRAL, COM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.	
PROCESSO FÍSICO Nº 10782/2008/VOL.01	PROCESSO ELETRÔNICO: 91.525/2021
PARECER Nº 112/2021	ANALISADO EM: 17/12/2021

Por meio do Despacho 1- 91.525/2021 - Relatório de Renovação de Registro e Funcionamento - SE/SSAPE/DEI/SATFIP – foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF o Processo Eletrônico Nº 91.525/2021 da Instituição de Educação Infantil Associação Assistencial Creche Carlos de Moraes referente à Renovação de Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos, 11 meses e 29 dias) e pré-escola (04 e 05 anos, 11 meses e 29 dias) em regime integral, com oferta de alimentação. A referida instituição está situada na Rua Doutor Alberto Sureck, nº 35 – Bairro Furtado de Menezes, Juiz de Fora/MG.

Foi informado no supracitado Relatório que “a instituição encontra-se em discordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 21, parágrafo 2º e artigo 22 e com a Resolução nº 001/2013 – CME título IV, artigo 24, inciso X pois não há promoção de acessibilidade na entrada principal e em nenhum dos espaços de acesso das crianças na instituição ficando estabelecido, através do Parecer 14/2021- CME, o prazo de 540 dias para execução da obra, contado a partir do dia 03/11/2021, data de entrega do referido Parecer ao responsável pela instituição. A instituição encontra-se no prazo para execução da obra solicitada por este Conselho. Devido ao horário reduzido de atendimento na instituição, o repouso das crianças foi suspenso atendendo às normas do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades de Ensino Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Município de Juiz de Fora. Retornando o atendimento em horário integral, esta supervisão acompanhará a elaboração do quadro de repouso da instituição, bem como sua execução.”

A instituição obteve a última Renovação de Registro e Autorização de Funcionamento Instituição de Educação Infantil registrada no Livro nº 01 de Registro de Instituições Educação

Infantil, sob o nº 718/2018, à folha nº 186 e Portaria nº 3.349/2018, publicada em 05 de setembro de 2018, com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2018. O Registro encontra-se vencido devido as várias situações atípicas vivenciadas no ano de 2020/2021, em tempos de pandemia causada pela COVID-19.

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído em conformidade com os documentos citados no Título VIII, artigos 35 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG.

À vista do exposto, este Conselho se manifesta favorável à Renovação do Registro e da Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Associação Assistencial Creche Carlos de Moraes referente à Renovação de Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos, 11 meses e 29 dias) e pré-escola (04 e 05 anos, 11 meses e 29 dias) em regime integral, com oferta de alimentação e solicita ao SE/SSAPE/DEI/SATFIP que acompanhe todo o processo de implantação da acessibilidade e, ao retorno do horário integral, acompanhe a elaboração do quadro de repouso da instituição, bem como sua execução.

É o nosso Parecer.

Relator(a): _____

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF
Homologação

Sim ()	Não ()
---------	---------

Profª Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação